

LEI Nº 71

De 02 de março de 1 971

"Altera dispositivos no Decreto-
Lei nº 89, de 1 968, e dá outras
providências".

DORIVALDO LORIA JUNIOR, Prefeito do Muni-
cípio de Praia Grande, usando das atribuições que me são conferidas
por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal em sua
4ª Sessão Ordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 1 971, apro-
vou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 4º do Decreto-Lei
nº 89, de 28 de novembro de 1 968, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 4º - A Diretoria Geral de Negóci-
os Jurídicos e Administrativos é constituída de:

- a) Gabinete do Diretor Geral - (D.G.J);
- b) Divisão da Procuradoria - (D.J.1);
- c) Divisão Administrativa - (D.J.2);
- d) Divisão de Saúde - (D.J.3);
- e) Divisão de Educação e Cultura -
(D.J.4);
- f) Divisão de Compras e Almoxarifado -
(D.J.5);
- g) Setor de Segurança Municipal -
(S.S.M.)."

Artigo 2º - O artigo 13 do Decreto-Lei
nº 89, de 28 de novembro de 1 968, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 13 - A Diretoria Geral de Obras"
é constituída das seguintes unidades:

- a) Gabinete do Diretor Geral - (D.G.O.);
 - b) Divisão de Expediente - (D.O.1);
 - c) Divisão de Obras Públicas - (D.O.2);
 - d) Divisão de Arquitetura e Urbanismo -
(D.O.3);
- 

- e) Divisão de Serviços Municipais - (D.O.4);
- f) Divisão de Garage e Transporte - (D.O.5);
- g) Divisão de Ruas, Corregos e Limpeza Pública - (D.O.6);
- h) Divisão de Estudos e Projetos - (D.O.7);
- i) Serviço de Estradas e Caminhos Municipais - (SERMU)".

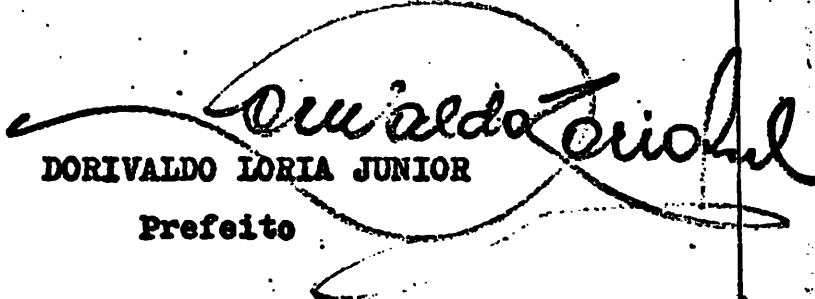
Artigo 3º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão previstos na Tabela anexa e os que correspondendo às Divisões criadas pelo Decreto-Lei nº 89, de 28 de novembro de 1968, com as alterações constantes dos artigos 1º e 2º desta Lei, não constavam da legislação anterior.

Artigo 4º - O regulamento geral das unidades ora criadas, dispondo sobre competência, distribuição e organização dos serviços, no sentido de lhes imprimir maior racionalização e eficiência, será expedido mediante decreto do executivo.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias de orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º - A presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário, ficando extintos, a partir da mesma data, os cargos de provimento em comissão que, constantes da legislação anterior, não estejam expressamente previstos na Tabela anexa, bem como as séries funcionais correspondentes às Chefias de Divisão ora criadas.

Prefeitura do Município de Praia Grande,
Aos 02 de março de 1971, Ano Quinto da Emancipação.


DORIVALDO LORIA JUNIOR

Prefeito

Registrada e publicada na Diretoria Geral de Negócios Jurídicos e Administrativos, Aos 02 de março de 1971.



JENNER DE ANDRADE E SILVA
Diretor Geral de Negócios
Jurídicos e Administrativos.

PROC. 3280/70.

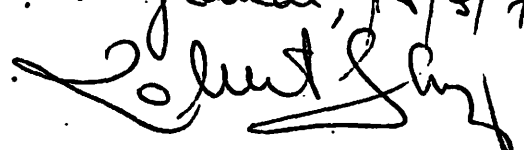
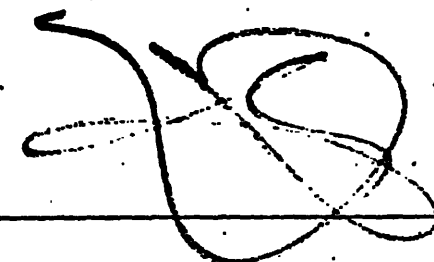
Recebi cópia da Lei n.º 71,
de 2/3/71, nesta data, c/ 3 fls.
anexas. P. grande, 15/3/71.


TABELA ÚNICA

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>FORMA DE PROVIMENTO</u>
1 - <u>ASSISTENTE DO PREFEITO</u>	1	18	Livre provimento pelo Prefeito entre portadores de diploma de Nível Uni ^o versitário.
2 - <u>DIRETOR GERAL</u>			
a) Fazenda			Livre provimento pelo Prefeito entre portadores de diploma de Nível Uni ^o versitário, correspondente às respec
b) Negócios Jurídicos e Admi ^{nistrativos}			tivas especialidades.
c) Obras	3	18	
3 - <u>CHEFIA DE DIVISÃO</u>	15	15	Livre provimento pelo Prefeito entre servidores municipais, exigido, para o provimento das unidades técnicas, o diploma da respectiva especialida-
a) Contabilidade			de.
b) Receita			
c) Tesouraria			
d) Administrativa			
e) Procuradoria			
f) Saúde			
g) Educação e Cultura			



<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>FORMA DE PROVIMENTO</u>
h) Compras e Almozarifado			
i) Expediente			
j) Obras Públicas			
k) Arquitetura e Urbanismo			
l) Serviços Municipais			
m) Garage e Transporte			
n) Ruas, Corregos e Limpeza Pública.			
o) Estudos e Projetos			
4 - Chefe do Gabinete do Prefeito	1	15	Livre provimento pelo Prefeito.
5 - Assistente Técnico da Divisão de Saúde.	1	14	Livre provimento pelo Prefeito entre portadores de diploma de Médico.
6 - Assessor de Relações Públicas	1	13	Livre provimento pelo Prefeito.
7 - Oficial de Gabinete do Prefeito	1	10	Livre provimento pelo Prefeito.
8 - Diretor do Grupo Escolar	2	10	Livre provimento pelo Prefeito entre portadores de diploma de Curso de Formação Profissional de Professor Primário.

ANEXO DA TABELA ÚNICA

PADRÃO

VALOR MENSAL

10

Cr\$ 720,00

13

Cr\$ 990,00

14

Cr\$ 1.020,00

15

Cr\$ 1.050,00

18

Cr\$ 1.320,00

.....

.....

